



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 681, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial dos mesmos dia, mês e ano, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 seguinte,

Considerando o que dispõe o item II, do artigo 237, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Conceder, em comemoração aos 45(quarenta e cinco) anos deste Instituto, à título de reconhecimento pelo empenho nas atividades desenvolvidas nesta Autarquia:

I - Botons aos servidores com tempo de serviço superior a 30 (trinta) anos;

II - medalhas aos servidores com tempo de serviço superior a 40(quarenta) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por sua Pre-

sidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e tendo em vista a decisão adotada em sua 65ª Reunião, realizada em 12 de novembro de 2015, resolve:

Considerando os termos e exposições do Processo Administrativo nº 54160.003162/2011-57, referente à regularização fundiária do Território Quilombola de Rio dos Macacos/BA;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCR nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Rio dos Macacos pela Comissão instituída pela ORDEM DE SERVIÇO/INCR/GAB/BA/Nº 119/2011, de 25 de novembro de 2011;

Considerando os termos e exposições dos documentos na INFORMAÇÃO TÉCNICA INCR/DF/DFQ/Nº 34/2015, fls. 1441 a 1446, e PARECER n. 88/2015/CGA/PFE-INCR-SEDE/PGF/AGU, fls. 1428 a 1433, presentes no Processo Administrativo INCR nº 54160.003162/2011-57, resolve:

Art. 1º Referendar a Portaria/INCR/P/Nº 562, de 23 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 204, de 26/10/2015, Seção 1, página 114, que julgou improcedentes os recursos apresentados pela Associação dos Remanescentes de Quilombo Rio dos Macacos, constante nos autos do processo administrativo nº 54160.003162/2011-57.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e tendo em vista a decisão adotada em sua 65ª Reunião, realizada em 12 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Referendar a PORTARIA/INCR/P/Nº 553, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 201, de 21/10/2015, Seção 1, página 48, que arquivou "ad referendum" do Conselho Diretor, a proposta de desapropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Montes Verdes", localizado no município de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, com área registrada de 2.068,4070 ha e medida de 1.261,0791 ha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN

Presidente do Conselho

RTIFICAÇÃO

Na Portaria INCR/SR(08)Nº 060 de 21 dezembro de 2004, publicada no D.O.U., Nº 247, de 24 de dezembro de 2004, pag. 79, que criou o P.A. NOSSA SENHORA APARECIDA II onde se lê... 976,4563 ha (Novecentos e setenta e seis hectares, quarenta e cinco ares e sessenta e três centiares)", leia-se "...976,4573 (Novecentos e setenta e seis hectares, quarenta e cinco ares e setenta e três centiares), onde se lê... com capacidade para 72 (setenta e duas), unidades agrícolas familiares, leia-se... com criação de 73 (setenta e três), unidades agrícolas familiares.

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 54, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2014/2015 aos agricultores(as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de dezembro de 2015, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONAUUR RUANO

ANEXO

(Safra 2014/2015)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS
BA	RI	2900108	Abeira	1104
BA	RI	2901205	Amargé	1487
BA	RI	2902005	Aneánu	1416
BA	RI	2902708	Barra	3083
BA	RI	2903003	Barra do Mendes	1500
BA	RI	2903508	Belo Campo	288
BA	RI	2904209	Botuporã	533
BA	RI	2905156	Caetanos	1053
BA	RI	2905305	Cafrarum	1191
BA	RI	2906899	Caraibas	705
BA	RI	2907558	Caturama	704
BA	RI	2908705	Condeuba	1272
BA	RI	2909000	Cordeiros	915
BA	RI	2909109	Curje	1034
BA	RI	2909307	Correntina	1051
BA	RI	2900504	Érico Cardoso	212
BA	RI	2911709	Guanambi	2057
BA	RI	2913101	Ibititá	2829
BA	RI	2915007	Itaeté	1091
BA	RI	2918753	Lagoa Real	1688
BA	RI	2919306	Lemeópolis	212
BA	RI	2922250	Muquém de São Francisco	836
BA	RI	2922854	Nova Redenção	845
BA	RI	2923035	Novo Horizonte	499
BA	RI	2923209	Oliveira dos Brejinhos	1040
BA	RI	2924702	Pirajá	926
BA	RI	2924900	Pitangui	451
BA	RI	2925709	Presidente João Quadros	1113
BA	RI	2926905	Rio do Pires	492
BA	RI	2928406	Santa Rita de Cássia	843
BA	RI	2930204	Sento Sé	1933
BA	RI	2930808	Scouto Soares	1706
BA	RI	2930907	Taboas do Brejo Velho	957
BA	RI	2931806	Tremedal	1245
BA	RI	2933604	Xique-Xique	1780
CE	UNICA	2303105	Cariré	1.819
CE	UNICA	2303907	Chaval	432
CE	UNICA	2304350	Forquilha	789
CE	UNICA	2308104	Mauriti	4.208

CE	UNICA	2308302	Milaares	1.964
CE	UNICA	2308401	Missô Velha	3.444
CE	UNICA	2310852	Pindoretama	252
CE	UNICA	2311108	Porteiras	1.509
PB	RI	2500106	Água Branca	645
PB	RI	2500205	Aguar	591
PB	RI	2500734	Amimiro	229
PB	RI	2500735	Aparecida	535
PB	RI	2501153	Arsia de Baraúnas	201
PB	RI	2501351	Assunção	291
PB	RI	2502003	Belém do Brejo do Cruz	159
PB	RI	2502052	Bernardino Batista	459
PB	RI	2502102	Bom Ventura	350
PB	RI	2502300	Bom Sucesso	337
PB	RI	2502409	Bonito de Santa Fé	412
PB	RI	2502805	Brejo do Cruz	244
PB	RI	2502904	Brejo dos Santos	239
PB	RI	2503308	Cachoeira dos Índios	917
PB	RI	2503407	Cachoeira de Arsia	466
PB	RI	2503555	Cacimbas	645
PB	RI	2503704	Cajazeiras	1.970
PB	RI	2503753	Cajazeirinhas	473
PB	RI	2503902	Camalaú	741
PB	RI	2504074	Caraibas	380
PB	RI	2504108	Carriateira	257
PB	RI	2504207	Catimbuera	299
PB	RI	2504306	Catolé de Rocha	620
PB	RI	2504405	Conceição	907
PB	RI	2504504	Condado	367
PB	RI	2504702	Congo	578
PB	RI	2504801	Coremas	337
PB	RI	2504850	Coxiocola	283
PB	RI	2505402	Desterro	924
PB	RI	2505600	Diamante	487
PB	RI	2505907	Emas	168
PB	RI	2506509	Gurjão	453
PB	RI	2506608	Ibipara	551
PB	RI	2506707	Imaculada	594
PB	RI	2507002	Itaporanga	560
PB	RI	2507408	Jericó	454
PB	RI	2507804	Junco do Seridó	379
PB	RI	2508000	Juru	1.030
PB	RI	2508109	Lagoa	315
PB	RI	2508406	Lauro	265
PB	RI	2508505	Luzimburgo	866
PB	RI	2508703	Mãe D'Água	313
PB	RI	2508802	Malta	143
PB	RI	2509156	Marizópolis	116
PB	RI	2509370	Mato Grosso	353
PB	RI	2509396	Matutina	391
PB	RI	2509602	Monte Horebe	530
PB	RI	2509701	Monteiro	1.571
PB	RI	2510006	Nazarezinho	1.243
PB	RI	2510204	Nova Olinda	257
PB	RI	2510402	Olho d'Água	539
PB	RI	2510600	Ouro Velho	298
PB	RI	2510659	Paraná	299
PB	RI	2510709	Passagem	116
PB	RI	2510808	Patos	475
PB	RI	2510907	Paulista	200
PB	RI	2511004	Pedra Branca	383
PB	RI	2511301	Piancó	686
PB	RI	2512036	Poço Dantas	857



PB	R1	2512077	Poco de José de Moura	398
PB	R1	2512200	Prata	398
PB	R1	2512309	Princesa Isabel	1.067
PB	R1	2512606	Quicabá	67
PB	R1	2512804	Riacho dos Cavalos	587
PB	R1	2513000	Saladinho	419
PB	R1	2513208	Santa Cruz	346
PB	R1	2513307	Santa Helena	511
PB	R1	2513356	Santa Inês	342
PB	R1	2513406	Santa Luzia	369
PB	R1	2513802	Santa Teresinha	399
PB	R1	2513604	Santana dos Carreiros	540
PB	R1	2513653	Santarém - Joca Claudino	501
PB	R1	2513851	Santo André	542
PB	R1	2513927	São Bentinho	221
PB	R1	2513901	São Bento	329
PB	R1	2513968	São Domingos de Pombal	244
PB	R1	2513984	São Francisco	283
PB	R1	2514008	São João do Cariri	591
PB	R1	2500700	São João do Rio do Peixe	1.433
PB	R1	2514107	São João do Tigre	581
PB	R1	2514206	São José da Lagoa Tapada	930
PB	R1	2514404	São José de Espinharas	494
PB	R1	2514503	São José de Piranhas	711
PB	R1	2514552	São José de Princesa	321
PB	R1	2514602	São José do Bonfim	305
PB	R1	2514651	São José do Bonfim da Cruz	135
PB	R1	2514701	São José do Sabará	290
PB	R1	2514800	São José dos Cordeiros	556
PB	R1	2514909	São Mamede	442
PB	R1	2515203	São Sebastião do Umbuzeiro	469
PB	R1	2515500	Serra Branca	947
PB	R1	2515708	Serra Grande	243
PB	R1	2515201	Sousa	1.922
PB	R1	2515300	Sumé	886
PB	R1	2515608	Tapera	1.409
PB	R1	2516607	Tavares	952
PB	R1	2516706	Teixeira	1.103
PB	R1	2516805	Triunfo	774
PB	R1	2516904	Uiraúna	697
PB	R1	2517100	Várzea	302
PB	R1	2517209	Vieirópolis	797
PB	R1	2505501	Vista Serra	108
PB	R1	2517407	Zabelê	284
PE	R1	2603009	Cabrobo	1.568
PE	R2	2602605	Brejo da Madre de Deus	271
PE	R2	2604155	Casimira	69
PE	R2	2606408	Gravatá	156
PE	R2	2606705	Ibirajuba	288
PE	R2	2608305	Jupi	602
PE	R2	2610301	Paranatama	334
PE	R2	2611200	Poço	1.163
PE	R2	2611705	Riacho das Almas	418
PE	R2	2612000	Sairé	40
PE	R2	2612307	Salaó	371
PI	UNICA	2200202	Agua Branca	254
PI	UNICA	2200707	Anísio de Abreu	1.224
PI	UNICA	2200806	Antônio Almeida	109
PI	UNICA	2200954	Azeiteiro do Itaim	547
PI	UNICA	2201101	Avelino Lopes	227
PI	UNICA	2201720	Bom Hora	299
PI	UNICA	2202307	Canto do Buriti	2.131
PI	UNICA	2202505	Caracol	1.240
PI	UNICA	2202703	Cocal	1.805
PI	UNICA	2203800	Flores do Piauí	560
PI	UNICA	2204105	Francisco Alves	572
PI	UNICA	2205508	Jose de Freitas	835
PI	UNICA	2205706	Luis Correia	603
PI	UNICA	2206704	Nazaré do Piauí	479
PI	UNICA	2207504	Palmira	343
PI	UNICA	2207603	Parnaíba	181
PI	UNICA	2207800	Pavussu	548
PI	UNICA	2209502	Santa Luz	373
PI	UNICA	2210102	São José do Peixe	849
PI	UNICA	2210300	São Julião	494
PI	UNICA	2210409	São Miguel do Tapuio	2.515
PI	UNICA	2210904	Socorro do Piauí	422
PI	UNICA	2210953	Tamboril do Piauí	437
RN	R1	2402709	Cerro Corá	795
RN	R1	2403202	Doutor Severiano	406
RN	R1	2404408	Groense	260
RN	R1	2405702	Jardim do Seridó	306
RN	R1	2409308	Pitu	307
SE	UNICA	2801207	Canindé de São Francisco	2.678
SE	UNICA	2802403	Gararu	2.260
SE	UNICA	2804201	Monte Alegre de Sãojoão	2.005
SE	UNICA	2804458	Nossa Senhora Aparecida	300

PORTARIA Nº 55, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes da Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de dezembro de 2015 a 09 de janeiro de 2016, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e os Estados que apresentam bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e os bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de novembro de 2015, têm validade para o período de 10 de dezembro de 2015 a 09 de janeiro de 2016, em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONAUER RUANO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015120900114

ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de DEZEMBRO de 2015
Produto: AÇAI (FRUTO)

Mês de referência: novembro de 2015

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AM	RU	kg	1,18	0,90	23,73

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de DEZEMBRO de 2015
Produto: ALGODÃO EM CAROÇO

Mês de referência: novembro de 2015

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
PI	R2	@ (15kg)	21,41	19,50	8,92

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de DEZEMBRO de 2015
Produto: BABACU (AMÊNDOA)

Mês de referência: novembro de 2015

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
TO	RU	kg	2,49	1,20	51,81
CE	RU	kg	2,49	1,15	53,82
MA	RU	kg	2,49	1,56	37,35
PI	RU	kg	2,49	1,50	39,76

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de DEZEMBRO de 2015
Produto: BORRACHA NATURAL CULTIVADA

Mês de referência: novembro de 2015

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AC	RU	kg	2,00	1,70	15,00
TO	RU	kg	2,00	1,75	12,50
BA	RU	kg	2,00	1,91	4,50
MA	RU	kg	2,00	1,88	6,00
GO	RU	kg	2,00	1,87	6,50
MT	RU	kg	2,00	1,65	17,50
SP	RU	kg	2,00	1,89	5,50

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de DEZEMBRO de 2015
Produto: CACAU (AMÊNDOA)

Mês de referência: novembro de 2015

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AM	RU	kg	5,54	4,64	16,25

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de DEZEMBRO de 2015
Produto: CANA-DE-AÇÚCAR

Mês de referência: novembro de 2015

Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
ES	RU	t	59,04	52,26	11,48
MG	RU	t	59,04	58,12	1,56
RJ	RU	t	59,04	52,84	10,50

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de DEZEMBRO de 2015
Produto: CASTANHA DE CAJU

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.